



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALJEZUR



ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ALJEZUR

Protocolo

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR E A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALJEZUR

PREÂMBULO

A Lei nº 13/2006, de 17 de Abril veio introduzir regras no Transporte Colectivo de Crianças a que necessariamente a Autarquia teve de se adequar, nomeadamente a colocação de vigilantes em todos os transportes com mais de nove lugares. Recentemente o Despacho nº 25879/2006, da Direcção-Geral de Viação veio regulamentar o artigo 14º da citada Lei, definindo o tipo e conteúdo da caixa de Primeiros Socorros que deve obrigatoriamente existir naquele tipo de transporte. Sendo um equipamento que necessita de regular manutenção, que garanta a regular substituição do seu conteúdo, bem como a sua reutilização antes de caducado o prazo de validade, o Município de Aljezur representado pelo seu Presidente Manuel José de Jesus Marreiros e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Aljezur representada pelo seu Presidente, Vitor Manuel da Encarnação Vicente, celebram entre si o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA OBJECTO

O presente Protocolo tem como objecto a aquisição e manutenção das caixas de Primeiros Socorros dos transportes do município afectos ao transporte colectivo de crianças.

CLAUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALJEZUR

A Associação dos Bombeiros Voluntários de Aljezur obriga-se a:

- UM - Adquirir caixas de Primeiros Socorros e respectivo conteúdo, de acordo com o legalmente estabelecido, para todos os veículos da Autarquia afectos ao transporte colectivo de crianças;
- DOIS - Manter as caixas em bom estado e proceder à sua substituição sempre que apresentem anomalias;

TRÊS - Proceder à substituição do conteúdo das mesmas antes de expirado o prazo de validade.

CLAUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

No âmbito deste Protocolo a Câmara Municipal de Aljezur obriga-se a:

Um - Transferir para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Aljezur o valor relativo à aquisição das caixas de Primeiros Socorros, para equipar todas as viaturas afectas ao transporte colectivo de crianças e respectivo conteúdo.

Dois - Transferir trimestralmente a verba relativa à reposição dos materiais substituídos.

CLAUSULA QUARTA


ALTERAÇÕES E REVISÃO DO PROTOCOLO

Um - O presente Protocolo pode ser revisto por iniciativa de ambas as partes, sempre que razões ponderosas o justifiquem;

Dois - Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer cláusula, considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto protocolado.

Aljezur, 16 de Fevereiro de 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



-Manuel José de Jesus Marreiros-

O PRESIDENTE DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE ALJEZUR



-Victor Manuel da Encarnação Vicente -